



# Boletim Interno

## Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 11 – Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2026.

### ATOS DO GABINETE

#### PORTARIA Nº 59, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO, matrícula nº 140.428-8, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14/02/2026 a 15/03/2026, em virtude de licença-maternidade da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00004777/2026-16.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO  
Procurador-Geral do Distrito Federal

#### PORTARIA Nº 70, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o Memorando Nº 8/2026 - PGDF/GAB/PRODEC ([193918488](#)), RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 15 (quinze) dias, a contar de 30 de janeiro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 43, de 21 de janeiro de 2026, para análise de Projeto de Lei Complementar 78/2025, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, com o objetivo de subsidiar a sanção ou veto do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

#### PORTARIA Nº 76, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Selo Qualidade de Vida no Trabalho – Selo QVT/PGDF, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, como instrumento de reconhecimento de boas práticas alinhadas à Política de Qualidade de Vida no Trabalho da PGDF, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria PGDF nº 671, de 1º de dezembro de 2023, que aprova a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PQVT-PGDF;

CONSIDERANDO que a PQVT-PGDF prevê instrumentos de reconhecimento, valorização, estímulo e disseminação de práticas institucionais voltadas ao bem-estar e à melhoria do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a relevância do reconhecimento institucional como estratégia de fortalecimento da cultura organizacional e de valorização de pessoas e iniciativas, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, o Selo Qualidade de Vida no Trabalho – Selo QVT/PGDF, como instrumento de reconhecimento institucional vinculado à Política de Qualidade de Vida no Trabalho da PGDF (PQVT-PGDF).

Art. 2º O Selo QVT/PGDF tem por finalidade reconhecer e valorizar pessoas, unidades, projetos, ações ou iniciativas que contribuam, de forma relevante, para a promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da PQVT-PGDF.

Art. 3º Poderão ser reconhecidas com o Selo QVT/PGDF as iniciativas, projetos, ações ou trajetórias que promovam, entre outros aspectos:

- I – a saúde física, mental e social no ambiente de trabalho;
- II – o desenvolvimento profissional e a valorização das pessoas;
- III – a melhoria das condições e da organização do ambiente laboral;
- IV – o reconhecimento institucional, a valorização e o pertencimento;
- V – o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional;
- VI – a promoção da diversidade, da equidade, do respeito e da inclusão.

Parágrafo único. As ações e iniciativas deverão guardar correlação com os eixos temáticos da PQVT-PGDF, previstos na Portaria PGDF nº 671, de 2023.

Art. 4º Poderão ser indicados para receber o Selo QVT/PGDF:

- I – membros da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – servidores efetivos, comissionados, requisitados ou colaboradores da PGDF;
- III – unidades administrativas, comissões, grupos de trabalho, programas ou projetos internos;
- IV – pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham contribuído diretamente para ações de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da PGDF.

Art. 5º A concessão do Selo QVT/PGDF ocorrerá, preferencialmente, de forma anual, em data e formato definidos pela Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da PGDF.

Art. 6º A análise e a seleção dos indicados serão realizadas por comissão específica, no âmbito da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho – CPQVT-PGDF, a ser instituída por ato próprio do Procurador-Geral do Distrito Federal, competindo-lhe:

I – receber, analisar e avaliar as indicações;

II – observar os critérios e diretrizes estabelecidos nesta Portaria e na PQVT-PGDF;

III – submeter a relação final dos indicados à apreciação do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 7º O modelo, a identidade visual, as categorias e os critérios complementares do Selo QVT/PGDF poderão ser definidos em ato próprio, observado o padrão institucional da PGDF.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, ouvida, quando necessário, a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho – CPQVT-PGDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal

#### **PORTARIA Nº 77, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a composição da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 70, de 02 de fevereiro de 2023, com a finalidade de autuar, instruir e analisar os requerimentos de concessão das gratificações que especifica aos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 5º, §1º, combinado com o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõem os arts. 26 e seguintes da [Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009](#); o [Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010](#); o art. 22 da [Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013](#); o art. 15 da [Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013](#); o art. 17 da [Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013](#); a [Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014](#), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal; e as Portarias nº 85 e 86, de 08 de maio de 2014, ambas da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da [Portaria nº 70, de 02 de fevereiro de 2023](#), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 8 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, matrícula 1.431.135-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

(...)

III – RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula 1.727.605-5, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal

#### **PORTARIA Nº 79, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a Portaria nº 204, de 12 de maio de 2023, que institui o Sistema de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, bem como o Voto ([194660294](#)) e o Acórdão ([194660435](#)), proferidos no âmbito do Conselho Interno de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI-GDF nº 00020-00025223/2023-18, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso V ao art. 11 da Portaria nº 204, de 12 de maio de 2023, publicada no BI - PGDF Edição nº 19/2023, de 12 de maio de 2023, nos seguintes termos:

"Art. 11. O CGIP-PGDF é composto pelos seguintes membros permanentes:

(...)

V - Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal

#### **PORTARIA Nº 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o artigo 3º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR RAFAEL AUGUSTO ALVES, matrícula nº 111.615-0, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe do Centro de Estudos e Escola Jurídica (CEEJ), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19/03/2026 a 02/04/2026, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00020-00006678/2026-79.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal

#### **PORTARIA Nº 82, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RODRIGO ALVES CHAVES, matrícula nº 96.958-3, ocupante do cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, referente ao 2º quinquênio ([194261439](#)): período de 23/03/2026 a 21/04/2026. Processo SEI nº 00020-0020460/2023-84.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

### DECISÃO Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 160ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal, Márcio Wanderley de Azevedo, conforme registrado na respectiva ata, DECIDIU: I – por unanimidade, anuir com a renovação da disposição do requerente EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a contar de 07 de fevereiro de 2026 (data de sua recondução) e enquanto durar o seu mandato bienal, com ônus para o Distrito Federal nos termos da fundamentação. II – por unanimidade, encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências de estilo. Votaram os Conselheiros: Pedro Leonardo Tonaco Alexandre, Conselheiro Suplente; Matheus George Gouvêa da Nóbrega, Conselheiro Titular; Maria Auxiliadora Garcia Durán Alvarez, Conselheira Titular; André Dutra Dórea Ávila da Silva, Conselheiro Suplente; Camila Bindilatti Carli de Mesquita, Conselheira Titular; Bruno Paiva da Fonseca, Conselheiro Titular; Luís Fernando Belém Peres, Conselheiro Titular; Renato Guanabara Leal de Araújo, Conselheiro Titular; Renata Andrea Carvalho de Melo, Conselheira Titular; e Márcio Wanderley de Azevedo, Conselheiro-Presidente. Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

## ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Designa o Gestor do Contrato e a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 002/2026-PDF.

A SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 2º da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, e considerando o disposto no § 1º do art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital, recepcionada pelo art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor do Contrato Administrativo nº 002/2026, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e a empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, constante do Processo Administrativo nº [00020-00004663/2025-95](#), o seguinte servidor:

I – Gestor do Contrato: DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, matrícula nº 226.096-4, da Gerência de Segurança de Rede e Produção.

Art. 2º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do referido contrato, os seguintes servidores:

I – Fiscal Requisitante: PAULO ALVES PEREIRA, matrícula nº 34.036-7, da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação;

II – Fiscal Técnico: RICARDO WAGNER DE MELO, matrícula nº 40.532-9, da Gerência de Segurança de Rede e Produção;

III – Fiscal Técnico: LUIZ EDUARDO NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.721.010-0, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura;

IV – Fiscal Técnico Substituto: DANIEL SOARES SEABRA, matrícula nº 1.721.008-9, da Gerência de Segurança de Rede e Produção;

V – Fiscal Administrativo: GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, matrícula 240.583-0, da Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos.

Art. 3º O Gestor do Contrato e os integrantes da Equipe de Fiscalização exercerão suas atribuições na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de planejamento da contratação para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial (IA) generativa, na modalidade Software as a Service (SaaS).

A SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 2º da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, e considerando o disposto no inciso IV do art. 2º e no inciso IV do art. 10 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital, recepcionada pelo art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como as informações constantes no Processo SEI nº [00020-00003323/2026-28](#), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial (IA) Generativa, na modalidade Software as a Service (SaaS).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I. THIAGO MOISÉS ELMIRO FREITAS, matrícula nº 255.234-5, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, como Integrante Requisitante;

II. DIEGO CESAR BESSA, matrícula nº 224.746-1, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, como Integrante Técnico;

III. AMANDA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula nº 256.845-4, da Diretoria de Logística e Documentação, como Integrante Administrativo.

Art. 3º A equipe designada deverá realizar todas as atividades previstas na fase de Planejamento da Contratação, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 94/2022, inclusive a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, análise de riscos e estimativa de preços.

Art. 4º A equipe também deverá apoiar, quando solicitado pelas áreas responsáveis, a fase de Seleção do Fornecedor, e poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos e realizar diligências relativas ao Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão do processo, compreendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação direta.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato, nos termos do art. 29, § 9º da Instrução Normativa nº 94/2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para atuarem como fiscais da Nota de Empenho 2026NE00082.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar JONATAS COELHO DE LIMA DE ALMEIDA, Agente Jurídico, matrícula nº 34.375-7, e APORÉ LUCIANO FREIRE, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 178.845-0, para atuarem como fiscal e eventual substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE00082 ([193985973](#)), firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUSÃO PAPELARIA E LIVRARIA EIRELLI, no âmbito do Processo SEI nº 00020-00046721/2025-58.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para atuarem como fiscais da Nota de Empenho 2026NE00105.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no art. 2º, XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCI, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.448-3, e HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.135-6, para atuarem como fiscal e eventual substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE00105, firmada entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., constante do Processo SEI nº 00020-00000696/2026-47.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - [www.sinj.df.gov.br](http://www.sinj.df.gov.br).



PROCURADORIA-GERAL  
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

**MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO**  
Procurador-Geral do Distrito Federal

**CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ**  
Secretário-Geral